



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-96



L E I Nr. 001/94

Majora em 75% (setenta e cinco por cento), o anexo V da Escala de Vencimentos e salários da Lei Nr 56/94 de 07.12.93.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

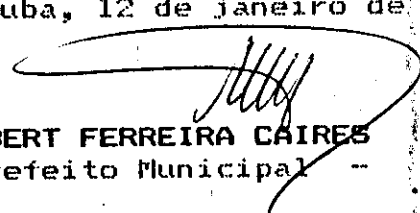
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. Ficam majorados em 75 (setenta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 1994.

Turiuba, 12 de janeiro de 1994


GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.

SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -